

Lei Municipal nº 1.861, de 10 de junho de 2022

*“Institui o piso salarial dos servidores detentores de cargos públicos que exigem formação em ensino superior, e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o valor de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), como piso salarial dos servidores detentores de cargos públicos temporários ou definitivos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, que exijam formação em ensino superior, quando não definidos em lei específica.

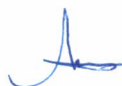
§1º – O valor disposto no *caput* deste artigo compreende todos os funcionários que ingressem no serviço público seja por aprovação em concurso público, processo seletivo, contratação por excepcional interesse público ou outra forma de ingresso.

§2º – A Secretaria Municipal de Administração será responsável por proceder com a adequação dos vencimentos de todos os servidores constantes no *caput* deste artigo, se necessário.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Católé do Rocha – PB, 10 de junho de 2022.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



1000

1000

1000